

Ano. . . . . 14800  
Semestre . . . . . 78000  
Trimestre . . . . . 48000  
NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Escritório, rua da Imperatriz, 32

# CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo—Terça-feira, 7 de Setembro de 1886

N. 8011

## PARTE OFICIAL

## LEIS PROVINCIAES

N. 130

## Código de Posturas

DA

## Câmara municipal da vila da Redenção

## CAPITULO XVIII

## Imposto

Art. 124 Ningum, poderá abrir casa de negocio, de qualquer natureza sem ter pago todos os impostos municipais, relativos aos gêneros que tiver de expor a venda. O infractor será multado em 30\$000 além de pagar o imposto.

Art. 125 Todos os negociantes estabelecidos dentro do quadro da vila, pagaráo além dos impostos autorizados por leis provincias, os seguintes:

S 1º Licença para ter loja de fazendas e armazéns, 20\$000.

S 2º Para ter casa de negocio onde se venda aguardente do paiz, do reino, genebra, cerveja e licores, 30\$000.

S 3º Para ter casa de negocio de secos e molhados onde se vendam os artigos do parágrafo antecedente, mais 8\$000 rs.

S 4º Para dar espetáculo dramático, não sendo gratuito ou em beneficio de irmandades e obras publicas, cada um 10\$000 rs.

S 5º Para dar espetáculo mimico, equestre e gymnastico, não sendo também gratuito ou em beneficio de obras publicas ou de irmandades, 10\$000 rs.

S 6º Para ter officina de marceneiro, alfaiate, sapateiro, ferreiro e serralheiro, 5\$000 rs.

S 7º Para ter officina de funileiro, laticeiro e caldeireiro, 6\$000 rs.

S 8º Para ter farmacia, 30\$000 rs.

S 9º Para ter casa de jogo nas condições destas posturas, além do bilhar, 30\$000 rs.

S 10 Para ter bilhar, 30\$000 rs.

S 11 Para tirar esmolas no município com bandeira do Espírito Santo, vindo de fóra, 50\$000 rs.

S 12 Para mascatear com ouro, joias e brilhantes, 50\$000 rs.

S 13 Para mascatear com fazendas, sendo domiciliado no município, 50\$000 rs.

S 14 Para o mesmo fim não sendo domiciliado, 100\$000 rs.

S 15 Para trocar imagens, mascatear com livros, folhetos, obras de funileiro, ou qualquer outro gênero, 10\$000 rs.

S 16 Para andar com realejos, marmotas, animaes ensinados e outras cousas idênticas, 10\$000 rs.

S 17 Os negociantes de fazendas estabelecidos no quadro da vila, poderão vender obras de ouro, prata e quasequer metais preciosos, pagando mais 10\$000 rs.

S 18 Para abrir casa de cosmorama, 20\$000 rs.

S 19 Para ter officina de fogueteiro, 10\$000 rs.

S 20 Para vender ferragens e louças, 5\$000 rs.

S 21 Para vender mantimentos e gêneros da terra em casa particular, 10\$000 rs.

S 22 Para vender chapéus de qualquer espécie, calçados e roupas feitas, 10\$000 rs.

S 23 Para vender arreios, coarros, redee e outros similares, 10\$000 rs.

S 24 Para se fazer leilão em casa ou nas ruas, excepto os que forem feitos para festas ou obras pias, 10\$000 rs.

S 25 Para ter botiqueum provisorio ou por occasião de festividades, 12\$000 rs.

S 26 Para ter engenho e alambique de fabricar aguardento, 30\$000 rs.

S 27 Para vender escravos vindos de outros municípios, 6\$000 rs.

S 28 Para ter cartorio de escrivão e tabellio, 5\$000 rs.

S 29 Para ter cão solto, 2\$000 rs.

S 30 Para ter carros, carroças ou carretões, veículos de 2 ou mais rodas que transportem gêneros por paga, 6\$000 rs.

S 31 Para ter olarias ou fábrica de telhas ou tijolos, 10\$000 rs.

S 32 Para vender aguardente importada, cada litro 10 rs.

S 33 Para ter pasto de aluguel, 10\$000.

S 34 Para armador de egreja de fora, exercer sua profissão de cada vez nesta villa, 20\$000 rs.

S 35 Para vender animaes bravos, gados, que entrarem neste município, 20\$000 rs.

S 36 Para vender fumo no mercado, de cada pão de fumo, que não excede de 15 kilogrammas e de cada dia que render, 200 rs.

S 37 De cada rei que for morta para o consumo, 2\$500 rs.

S 38 De cada porco, carneiro ou cabrito que for morto para o consumo, 600 rs.

S 39 De cada 15 kilogrammas de café que vier ao mercado, 200 rs.

S 40 Para vender sal no mercado por anno, 20\$000 rs.

S 41 De cada officina de ourivesaria ou relojoaria pagará 20\$000 rs.

S 42 De cada retratista ou dentista domiciliado, 30\$000 rs.

S 43 De cada loja de cabellereiro, barbeiro e officina de selheiro, 6\$000 rs.

S 44 Para vender bilhetes de loterias legais, 20\$000 rs.

S 45 Para ter padaria, 10\$000 rs.

S 46 De cada consultorio medico, cirurgico, 20\$000 rs.

S 47 Para queimar fogos de artificio perante o publico, o fogueteiro ou dono pagará de cada armadão, 10\$000 rs.

S 48 De cada tenda de ferraria animaes, 6\$000 rs.

Art. 126 Todos os negociantes estabelecidos e que estabelecerem-se dentro do município desta villa, porém fora do quadro da mesma, pagaráo além dos impostos supra e que lhes são relativos aos seus negócios, mais cincuenta por cento. Quanto aos mais contribuintes do município, regulará os impostos estabelecidos para o quadro da villa.

## CAPITULO XIX

## Empregados da câmara

Art. 127 Os empregados da câmara, além dos seus ordenados, perceberão mais os emolumentos que lhes são marcados pelo presente código; pelos mais actos dos seus officios, perceberão o mesmo que está marcado aos escrivães do cível no regimento de custas judiciais, pagos pelas partes interessadas; não terão porém tais emolumentos quando os actos que praticarem forem em virtude de ordem da câmara a bem do serviço publico.

## Secretário

Art. 128 O secretario da câmara vencerá annualmente o ordenado de 250\$000 rs. e 100\$000 rs. de gratificação, e é obrigado sob pena de multa de 10\$000 rs. para desempenho das obrigações que lhe incumbem pela lei de 1º de Outubro de 1828, o seguinte:

S 1º Lavrar todos os alvarás de licença, que serão assignados pelo presidente da câmara e pelo mesmo secretario; nos alvarás mencionará o nome e o lugar da residencia do impectante, o fim da licença, o tempo da duração. Só serão passados os alvarás em vista do conhecimento do pagamento do imposto, e serão registrados tem livro especial, rubricado pelo presidente da câmara.

S 2º Registrar em livro proprio todas as posturas que forem aprovadas e os editais que por ordem da câmara ou do presidente forem publicados.

S 3º Coordenar todas as minutas de officios, portarias e maiores papéis que forem expedidos pelo secretario e fazer encadernar por anno.

S 4º Ter sob sua guarda, em boa ordem, o arquivo, conservando os papéis encadernados e rotulados.

S 5º Lavrar as actas e fazer toda a escrituração relativa ao serviço da câmara.

S 6º Assistir com o fiscal e arruador, aos alinhamentos e nivelamentos, e lavrar os respectivos termos, dos quais dará copia autentica aos interessados.

S 7º Servir de contador da câmara.

S 8º Acompanhar o fiscal nas correções.

Art. 129 O secretario além dos 250\$000 rs. de ordenado e 100\$000 rs. de gratificação, terá o seguinte:

S 1º Por alvarás que passar, de cada um, 1\$000 rs.

S 2º Por termo de alinhamento e nivelamento, 1\$000 rs.

S 3º Pelos mais actos que praticar em beneficio de particulares terá os emolumentos que estão marcados para os escrivães do cível, menos estadas, quando os actos forem dentro de villa e subúrbios.

Art. 130 Os emolumentos do artigo antecedente serão pagos pelas pessoas que requerem licenças ou outros actos. Quando forem os actos que praticar forem por ordem da

Art. 131 Quando não cumprir com os seus deveres deste capítulo, será multado na quantia de 10\$ a 20\$000 pela infração de cada um dos artigos.

## Procurador

Art. 132 O procurador alem das obrigações impostas pela lei de 1º de Outubro de 1828, dove:

S 1º Fazer lançamento de todos os impostos no mês de Julho, em livro para esse fim destinado e rubricado pelo presidente da câmara.

S 2º Promover amigavelmente ou judicialmente a cobrança de todos os impostos ou multas.

S 3º Ter talões impressos de todos os impostos, os quais serão numerados e rubricados pelo presidente da câmara.

S 4º Dar conhecimento de pagamentos aos contribuintes; esses conhecimentos serão cortados dos talões.

S 5º Apresentar no primeiro dia das sessões ordinárias, conta da receita e despesa do trimestre, e uma relação das pessoas que pagaram impostos ou multas, com declaração das quantias e outra relação dos que deixaram de pagar.

S 6º Dar aos contraventores recibos das multas que pagaram.

S 7º Fazer o lançamento da receita e despesa da câmara, em livro especial, com declaração das naturezas das rendas e das autorizações para a despesa.

Art. 133 O procurador terá doze por cento da quantia que arrecadar.

Art. 134 Quando não cumpra o procurador com os deveres que lhes são impostos neste capítulo, de cada infração será multado em 10\$ a 20\$000 rs.

Art. 135 O procurador não tem porcentagem das quantias que receber dos cofres públicos consignados para auxílios das obras municipais.

## Arruador

Art. 136 O arruador é obrigado:

S 1º Cumprir todas as ordens que receber da câmara ou do presidente, relativas a serviço de sua profissão.

S 2º Comparecer no lugar, dia e hora que for convocado pelo fiscal para dar os alinhamentos e nivelamentos, que forem requisitados.

S 3º Responder pelas despesas do novo alinhamento ou nivelamento, quando o primeiro for julgado irregular.

S 4º Aliarh a largura das ruas que se abrirem conforme se acha determinado no capitulo respectivo.

Art. 137 O arruador terá de emolumentos:

S 1º Por alinhamento das casas que tiverem até tres portas ou janellas de frente, 1\$500.

S 2º Quando tenha mais de tres portas ou janellas, terá 2\$000 rs.

S 3º Por alinhamento de calçadas terá 1\$500 rs.

S 4º Por alinhamento de muro 2\$000 rs.

## Porteiro

Art. 138 O porteiro é obrigado:

S 1º A conservar todo o edificio da câmara, salas e mobilia no maior asseio.

S 2º A comparecer em todas as sessões da câmara para desempenhar o serviço que lhe for ordenado.

S 3º A entregar todos os officios e papeis que forem expedidos pela secretaria, no prazo que lhe for marcado pelo secretario.

S 4º A acompanhar o fiscal nas correções e fazer todas as intimações que lhes forem ordenadas pelo mesmo fiscal ou pelo presidente da câmara.

S 5º A receber no correio toda a correspondencia da câmara e entregá-la ao presidente.

S 6º Cumprir as ordens do presidente, secretario e fiscal.

Art. 139 O porteiro terá de gratificação a quantia de 60\$000 rs. annuas.

Art. 140 O porteiro que não cumprir com os deveres impostos neste capítulo, de cada infração, terá mais 20% das multas por elle impostas e amigavelmente cobradas.

## Fiscal

Art. 141 É dever do fiscal:

S 1º Fazer correição trimensalmente, podendo fazer mais se julgar necessário. Por occasião da correição percorrerá toda a villa, e visitará todas as casas de negócios; nos aposentes e casas onde se venderem líquidos e comestíveis, procederá a minucioso exame nos gêneros, pesos e medidas.

S 2º Percorrerá frequentemente as ruas e praças para verificar se são observadas as posturas municipais e provincias sobre a remoção de animaes mortos, apreensão de animaes soltos nas ruas e praças e sobre o assesso publico.

S 3º Visitar frequentemente os lugares onde se venderem carnes verdes.

S 4º Multar aos infractores e lavrar o auto de infraction que será designado por duas testemunhas e logo remetido ao procurador da câmara para promover cobrança.

S 5º Apresentar no 1º dia da sessão ordinária da câmara uma relação das pessoas que foram multadas.

Foram nomeadas as seguintes autoridades policiais:

Atibaia

Subdelegado (o 1º suplente) Francisco Antônio de Amaro.

Suplentes: 1º Salvador Teixeira de Nassau; 2º Olegário José de Amaro; 3º Bento José de Amaro.

Rio Bonito

Suplentes do subdelegado: 1º Joaquim de Oliveira e Silva; 2º Antônio da Padua Flávia Freitas, visto que não tiveram prestado juramento os cidadãos nomeados para esses cargos.

Diziam-se-as a câmara municipal de Campinas, em referência ao ofício de 20 de Agosto próximo falecido, em que representava sobre o festejo mais contínuo e desfazimento das Panta de Atibaia a siejar-se no arruinamento prédio onde se achava a expensas de particulares, que, no caso que os interessados não quissem prestar-se a fazer os necessários concertos, o unico alívio a tomar-se surá mandar retirar daquele balir a força estacionada, mesmo porque não havia vantagem para o serviço público em ser conservado naquelle lugar um estabelecimento permanente.

Determinou-se os comandantes da fortaleza da Barra Grande em Santos e as gentes da companhia de vapores e Chargearys Rústicos que informe se é saudável haver ashile de perigo, no dia 29 de Agosto próximo finde foi esmagado pela máquina um indivíduo que se achava deitado na linha.—As dr. chefe de polícia.

#### OFFICIOS DESPACKADOS

Do dr. chefe de polícia, pedindo autorizações para contratar uma casa na cidade de Apiaí, afim de servir de prisão e quartel.—As diretor geral de obras públicas para informar.

De engenheiro fiscal da Companhia Carris de Ferro de Santo Amaro comunicando que no dia 30 de Agosto proximo finde foi esmagado pela máquina um indivíduo que se achava deitado na linha.—As dr. chefe de polícia.

#### REQUERIMENTO DESPACHADO

Da Pedro Maria Ferreira.—Ao comandante do corpo policial permanente para atender.

#### 6 SECÇÃO

Apparevam-se as classificações dos escravos que nos municípios de Guaracy e Santo Antônio de Caçapava, têm de ser aferriados pela 7ª quota geral e 4ª provincial de fundo de emancipação.—Fizeram-se as devidas comunicações.

—Divolvem-se, por não estar ainda devidamente regularizada, a classificação dos escravos que no município de Itapava da Fazenda hão de ser libertados pelo fundo de emancipação.

#### Secretaria da polícia

Secretaria da polícia da província de S. Paulo, em 2 de Setembro de 1888 — 1º Secção. — N. 182.  
Hlm. e exm. sr.—Tendo à hora de participar a v. ex. que hontem deram-se as seguintes escravos policiais:

#### 1º DELEGACIA

Foram postos em liberdade, Sabina Maria Redrigues e Manoel Jacinto de Mendonça; detidos, por dr. brios, João Antônio de Oliveira Prado, Benedito de Paula Lima Vieira e Luiz Maria da Conceição.

#### SUBDELEGACIA DO SUL

Foi posto em liberdade, Resende Corrêa de Araújo; e, detidos, por dr. brios, Antônio de Almeida e Maria de Carmo da Conceição.

#### SUBDELEGACIA DO NORTE

Foram postos em liberdade, Paschoal Bacarela e João Vaz.

#### SUBDELEGACIA DA CONSILIAÇÃO

Foi transferido para e cabouço da pimenteira, o preto Benedito, pertencente a massa, faltado de comandador Bittencourt.

Foram detidos, João Luiz de Almeida, João Cyprino da Silva, Joaquim Magalhães, João Henrique Barba, José da Silva, Amaro Benedicto, Feliciano dos Santos, Augusto Corrêa de Magalhães, Antônio Pereira Leite, Augusto de Barros, Benedito, Antônio Cerdoso e Vicente Ferreira, encontrados jogando em uma casa no Campo de Beziga.

#### ILLUMINAÇÃO PÚBLICA

O combastor n. 704 da rua de Ypiranga está em um vidente quebrado.

#### PENITENCIARIA

Na madrugada de hoje entrou-se nas grades da proprie subscritor o preto n. 1164, José Florencio de

#### FOLHETIM

425

#### A HERVANARIA

PO

XAVIER DE MONTÉPIN

#### PRIMEIRA PARTE

Angela

XXXI

Quando lhei para casa de sr. Dharville, encontrei o doutor que também para lá ia e se qual anunciamos a chegada proxima dos magistrados do tribunal de Joinville e do de Paris.

O doutor parecia muito preocupado.

Depois de se ter informado como a moça tinha passado a noite, foi o quarto das.

Emma-Rosa achava de agradar.

O doutor deitou-lhe um olhar rápido e a expressão de inquietação em que se achavam de fallar, parecer atterado.

Achava a dona muito melhor, de que elle nunca teria podido esperar.

A moça recebeu-o com um sorriso triste.

—Doutor, disse a moça voz fraca, — não estive sonhando; não é verdade?

—De que sonho me fale, minha menina?

—A moça está realmente aqui! proseguiu Emma-Rosa.

Hontom esteve por parte da moça com a sua espírito seja completa e que a sua esboça só possa em cores nonhuma. Em resumo, queria que não fosse.

—Não posso, doutor, pelo menos falei as diligências... Mas prometi-me que logo ia ver a mamãe...

—Minha filha vai melhor, não é verdade? exclamou ella, dirigindo-se animada ao encontro do doutor, que lhe replicou:

—Sim, minha senhora, muito melhor... Uma noite de repouso produziu os melhores resultados; temo grande satisfação em lhe dizer.

—Ah! sr. doutor, quanto tempo fiquei! Da licença que veja minha filha está mamãe?

—Deixa, minha senhora... Vou levá-la para a cama, e sr. Fontana poderá acompanhá-la; mas por favor é só para a senhora e para ella...

—Primo que tudo, bebe de mim prometor fecer...

—Ficará, promete!

—Ela seguirá, roer as lagrimas, que já se lhe entoformado nos olhos e que não cahir.

Com efeito, porcias líquidas começaram a borbotar nos longos olhos de Emma-Rosa.

Oliveira, condenado pelo júri de Itatiba em 18 de Junho de 1883 a 6 anos de prisão com trabalho. Deu guarda a v. ex. —ilm., e exm. sr. Barão de Paraty, muito digno presidente da província. — O chefe de polícia, Manoel Javari Rodrigues da Silva.

#### CORREIO PAULISTANO

#### SETE DE SETEMBRO

Commemora-se hoje o aniversário da Proclamação da Independência do Império do Brasil.

Sete de Setembro de 1822 é uma data faustosíssima e cara a todos os corações que se inspiram no amor da pátria.

Todos os povos cultos, quer no velho mundo, quer na jovem América, celebram com pomposas galas os gloriosos dias de sua emancipação política.

Assim como a República Norte-Americana orgue no Pantheon uma estatua a Washington, e o Mexico recorda com gratidão os nomes de Iturburu, Morelos e Mina; assim como as repúblicas do Equador, Perù, Venezuela e Columbia recordam o nome immortal do libertador Bolívar; assim como as repúblicas Platinas recordam Congresso de Tucumán e o nome do general San Martin, o Brasil saúda e romemora os fastos a que estes ligados os nomes de D. Pedro I e de seus companheiros na fundação e consolidação do Império Brasileiro.

Cumpre hoje prestarmos homenagem à geração forte e varonil que nos legou uma pátria livre e consolidou o unico Throno da América pela prática das virtudes cívicas.

E a província de S. Paulo cabe a primazia no movimento emancipador, porquanto, da collina do Ypiranga partiu o imortal redorado **Independência ou morte** e o carácter altivo e heroico dos Paulistas, esses bandeirantes da civilização, haviam de antemão preparado o advento de uma nova ordem de coisas e o estrondoso acontecimento de 7 de Setembro de 1822.

Bem disse um publicista patrio,—que não foi a independência do Brasil, como a divindade dos gregos, o fruto instantâneo de um cérebro elocito para o prodigo.—Veiu das entranhas do passado, como todas as evoluções sociais sujeitas à logica inexorável dos acontecimentos e à ação permanente da Providencia sobre a marcha das nacionalidades.

Assim como Guilherme Tell não comprendendo o barrete de Gessler libertou a Suissa, e os habitantes de Boston, alijando ao mar o chá dos navios ingleses iniciaram a guerra que deu independência à terra de Washington e Franklin, assim o Príncipe Real, pronunciando o fico, libertou o Brasil.

O 9 de Janeiro, dia do fico, foi o *sai* pronunciado na America, e o 7 de Setembro consumou a separação e creou nova nacionalidade.

Honra, pois, à memoria do illustre fundador da Monarchia, ao príncipe de carácter nobre e generoso, ao cavalheiro, ao soldado intrepido, D. Pedro I do Brasil e D. Pedro IV de Portugal!

—Mas isto são lagrimas suaves... lagrimas de alegria, replicou elle.

—Não importa... Não quer que chore.

—Peço only não chorar, também lhe promettei, disse a moça, esforçando-se per demora a commoção; mas deixe-me ver a mamãe.

—Ha de vê-la.

—Quando?

—Logo... daqui a algumas minutes e não esqueça, se se quer armar depressa, que toda e qualquer agitação, seja de que natureza for, retardará a sua convalescência.

—Não hei de esquecer... e torci juize... muito juize, assim de me levantar depressa e ir para casa da mamãe... Dentor, endo estas?

—Em Saint-Jallen-de-Susit.

—Em Saint-Jallen-de-Susit! repetiu a moça surpreendida. Estou em casa de quem?

—Em casa da sr. Dharville.

—Não se chore... nem nunca euvi pronunciar o seu nome.

—Entretanto existe entre ambas uma especie de laço, porque a filha dela é intime amiga de sobrinha da moça professora, a sr. Fontana.

—O sr. Lofe, balbuciou elle.

—E' isso mesmo, o sr. Lofe Leroyer. E' a elle quem deve a vida; som elle, torcia ficou muita amiga, desde que se casou com o doutor.

—Sim, sr. Fontana, é a mamãe que procurava ser firme—e não depressa...

—Fazemos, tanto em como tu, minha queridinha, e que só deuter me prometeu. Quisira, pola, tor a bondade de seguir-me, minha senhora.

A bella Angela e a sr. Fontana acompanharam o doutor e entraram com elle no quarto de Emma-Rosa.

Grandes numeros de travesseiros, selados por dr. brios das costas, permitiam-lhe estar quasi sentada na cama e deixava-lhe a liberdade dos movimentos.

Abriu os braços para a mãe.

—Vem-me abraçar, querida mamãe, vom depressa... disse elle com voz que procurava ser firme—e não depressa...

—Sim, sr. Fontana, é a mamãe que procurava ser firme—e não depressa...

—Com certeza, milha menina, mas em pouco mais tarde... Nesta occasião nem se deve pensar nisso... replicou o medico. Qualquer canse seria perigoso... e o de matusca de lugar de que novehamburgo entre Proibition, pola, de manuse abusiva que cada matusca; mas desgaste... só aqui, n'uma amiga, onde lhe dão hospitalidade com a maior satisfação, e que em possa abusar-lhe, usá-lo, e mesmo destruir-lhe.

—Fazemos, tanto em como tu, minha queridinha, e que só deuter me prometeu.

—Com certeza, milha menina, mas em pouco mais tarde... Nesta occasião nem se deve pensar nisso... replicou o medico.

—Tome cuidado... disse o doutor.

—O doutor tem razão, mamãe, disse elle.

—Sim, minha senhora, muito melhor... Uma noite de repouso produziu os melhores resultados; temo grande satisfação em lhe dizer.

—Ah! sr. doutor, quanto tempo fiquei! Da licença que veja minha filha está mamãe?

—Deixa, minha senhora... Vou levá-la para a cama, e sr. Fontana poderá acompanhá-la; mas por favor é só para a senhora e para ella...

—Primo que tudo, bebe de mim prometor fecer...

—Ficará, promete!

—Ela seguirá, roer as lagrimas, que já se lhe entoformado nos olhos e que não cahir.

Com efeito, porcias líquidas começaram a borbotar nos longos olhos de Emma-Rosa.

Neste grande dia do entrenhado jubilo popular, a nação vota, agraciada, os olhos para o exulto imperial, o qual recebeu no berço um trono, que fôr poupadpelos videntes políticos e cercado polo respeito e amor filial de todos os brasileiros.

Fortalecido polo experiência de um rei, dos mais longos e secundos que conseguiram os annos do século, o pola alta lição de Historia,—de que o Rei deve sempre respeitar as liberdades públicas e pensar no bem dos subditos (reinar é servir)—o Sr. D. Pedro II tem sabido manter o Império Sul Americano na altura de uma grande nação constitucional e conservar-se rigorosamente na esfera do seu deveres e na orbita de suas atribuições magestáticas, como o Primeiro Magistrado de um povo livre.

A dynastia reinante é um penhor do ordenamento, liberdade e progresso para o Brazil.

E o Brazil, saudando com fervor a gloria da sua Independência, faz votos unicos nas suas conservações e dilatações dos preciosos dias de S. M. o Imperador e da sua Augusta Família.

#### O CHAVANTE APYLA

O sr. senador Martílio Campos disse na Sessão de 3 de Setembro, que desse em Campinas (1) em feste abusivo qual é de haver sido exposto, como animal raro, um iuá das nossas florestas, que foi esgá, qual se fosse uma fera.

«O honrado ministro da justiça, continúa, temer semelhante feste e para elle chamar a atenção do respectivo juiz de epóca, a quem compete nomenar curador a esse infilz. Não é só para os preta capítulos que se deve voltar a atenção pública, como no caso da Parahyba de São Bernardo, que esteve em feste abusivo qual se fosse uma fera, mas também contra os escravos, mas também contra os escravos.

«O sr. conselheiro Antônio Prado contestou-nos as seguintes:

«O sr. senador chama tambem atenção do governo para o feste de que feste em questão é feste em questão feste verdadeiro.

## DESPACHO IMPERIAL

Por despacho imperial de 4 de corrente mês: Foram exonerados, a seu pedido: O desembargador José Antônio de Araújo Freitas Henriques, de cargo de presidente da província do Pará; o desembargador Joaquim da Costa Barreto, de de presidente da de Ceará; e conselheiro Théodore Machado Freire Pereira da Silva, de igual cargo no Bahia.

Foram nomeados: o desembargador Joaquim da Costa Barreto, presidente da província do Pará; e bacharel Ruias de Araújo Terra, presidente da de Ceará; o bacharel Pedro Vicente de Azevedo, presidente da de Pernambuco; e conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, presidente da da Bahia; e bacharel José Paulino Gomes de Mattos, vice-presidente da de Ceará, sendo exonerado o bacharel Antônio Sabino de Monte.

Foram exonerados: a seu pedido; e o bacharel Desmier Cavalcanti de Albuquerque de cargo de secretário da província do Pará; e o bacharel José Carnesio de Sousa Bandeira, de igual cargo na província de Ceará, sendo este nomeado para secretário da do Pará.

Foi capturado, a 29 do passado, em Mococa, José Thomaz de Aquino, o assassino do fazendeiro Joaquim Teixeira, do Ribeirão Preto.

Lê-se no «Diário do Rio Claro»: «Ha dias, segundo nos comunicaram, o digno sr. delegado de polícia, teve a. r. denúncia de se arre preso no próprio sítio Santa Maria, onde se deram as nove mortes sobre as quais param suspeitas de envenenamento, o liberto Antônio sobre quem recaiu suspeita de autoria do crime.

Essa prisão foi efectuada pelo sr. Bento Mendes, inspetor daquele bairro, e uma das testemunhas que depuseram no inquérito aberto há tempos pelo delegado de polícia.

Dos motivos é privado e haver Antônio confessado livremente ter sido elle proprio quem ministrara veneno.

O sr. delegado fez seguir ligaçõe que se recebeu a particularmente em sua casa para aquela sítio, a fim de esclarecer os fatos e prece, porque (foi dito no sítio) Antônio conseguiu evadir-se da prisão e que o tinham resolvido.

O trem expresso da Bragantina chegou quinta-feira última com atraço em Bragança, por haver descarregado um wagon ao partir de Campo Limpo.

A 9 horas da manhã de sexta-feira passada, faleceu repentinamente, à rua de Santa Rosa, Maria Gomes, espanhola.

O subdelegado da freguesia de Bragança das províncias necessárias, sendo endereçado exame pelo dr. Fernandes de Barros.

O rendimento da alfândega de Santos de 1 a 4 do corrente foi de 281.762\$228.

O da massa de rendas, no mesmo período de 30.836\$583.

Por portaria de 3 de corrente, foi prorrogada por quinze dias, com vincimento na forma de lei, a licença em cuja geração o chefe de secção da alfândega de Santos, Cândido José Pereira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por haverem sido concentradas jogando feram resolvidas no xadrez José Montezano, Nelson Chimilli, Pedro Vivanco, Vicente Montezano, Vítor Marcellino e José Vivanco.

Por desordens e ofícios foram presos José da Cruz, Augusto Barros da Silva, Cândido Sepri Pires, Benedito Franco de Carvalho, José Patrocínio, José Francisco Alves, Manoel Hespanhol, Manoel de Oliveira Carnesio, Lopesidim Maria de Jesus.

Referiu-se uma folha de Campinas:

«O sr. Francisco Augusto de Moraes Campos, residente no bairro de Louveira, informa-nos que no dia 2 de corrente indo da estação de Louveira para a sua residência, foi em caminho vítima de uma agressão, por parte de Feliciano de tel, amarrado a sr. Joaquim do Queiroz Junior.

«Feliciano investiu contra o sr. Moraes Campos, armado de faca e disse-lhe que o esperasse, pelo que o amarrou e o matou.»

Dia 8 a Gásia de Amparo, que estávamos alguns trabalhadores fazendo uma escavação no largo de Santa Cruz, daquela cidade, foi encontrado um crânio humano, que, pelo estado em que se achava, parecia ter sido enterrado há muitos anos.

Tendo o sr. dr. Juiz municipal de termo, noticiado de fato, manda suspender os trabalhos de escavação e tratar logo de aprovar os vestígios encontrados, para ver se por meio delles pôde chegar à descoberta de algum crime.

Appareceram logo várias versões, sendo a mais corrente que considerava esse crânio como sendo de um tal Gaspar, assassinado há muito tempo, e cujo cadáver nunca foi encontrado.

Em Sorocaba, na tarde de 2 de corrente fui encontrado enfermo, em um quintal da rua de Santa Cruz, o oficial de ferroaria, Francisco de Arruda.

Consta que o infeliz desde que foi preso começou a ficar tristonho, manifestando desprendimento pela vida.

Dava-se a vista de embargos, e nesse estado tornava-se desordeneiro.

Dia 8 ante-hontem em Campinas um princípio de incêndio assim relado pelo «Cerco»:

«A 1 hora da madrugada, mais ou menos, algumas pessoas vislumbraram a casa da rua das Flores n.º 17, a qual está estabelecida a fábrica de mér-estudo do sr. Antônio Quirino Simões, notaram que este da aludida ense muita fumaça.

Dado e alarmado sobre a casa verificou-se que efectivamente havia pegado fogo no topo de um moinho, comunicando-se ao estúdio desse mesmo moinho e passando dali a várias casas e barreiros contendo também fogo.

Desconheço o que aconteceu se tivesse manifestado no moinho em virtude de qualquer corpo inflamável existente no topo da fábrica, ou se este fogo foi precipitadamente extinto pelos.

Appareceram logo várias versões, sendo a mais corrente que considerava esse grande edifício de um tal Gaspar, assassinado há muito tempo, e cujo cadáver nunca foi encontrado.

Companhia Carris de Ferro

Resistiu-se ante-hontem, com o maior resultado a experiência de um novo carro, construído nas oficinas de carris de ferro da capital, sob a direção do sr. Alfonso Jianini.

Entre os melhoramentos introduzidos no novo carro destaca-se a longarina que não é de ferro, tornando-o menos pesado e mais resistente, as certinhas que subem em dezenas por metro de uma manivela, a caixa das rodas simplificando e engravamento e, na base de desarrasto, tornando mais fácil o reparo, as platibandas mais espessas, e a além de tudo isso o peso, que é inferior ao dos outros carros que têm sido feitos nas mesmas oficinas.

Estabeleceu-se o confronto de secalhe, de novo carro (n.º 31) com o de um dos outros velhos, verificou-se a seguinte diferença de peso:

Carro n.º 31: 2 longarinas de ferro kil. 66  
2 ferro em esquadria > 12.300  
4 travessas de madeira > 28.300  
4 tirantes de ferro > 8  
2 peças para colunas > 21  
2 diagonais de ferro > 7.500  
2 tabens da plataforma > 10  
Total 153.100 kil.

Carro velho: 4 longarinas de madeira kil. 68.507  
4 travessas > 30.500  
2 tabens da plataforma > 24.800  
12 tirantes de ferro > 16.500  
4 ponteiras > 5.600  
2 peças de madeira em esquadria > 4.885  
4 parafusos > 1.500  
forragens das estruturas que pesam mais > 6.500  
Total 158.882 kil.

Comentou-se que o antigo carro era muito mais pesado que o novo, e que o novo é mais resistente, mais leve e mais rápido.

Sob a epígrafe «Santo Agostinho», refere o Segundo Distrital de Guaratinguetá:

«Em relação a fássas com este nome, depois de assaltos que relatavam no nosso número passado, subimos que os assaltantes armaram e encravaram este sítio quando empregados no serviço de arrancar gresinhos no terreno, de modo a poderem ser empregados na resistência que pretendem fazer ao depositário de sequestro hipotético.

No mês de 29, pelo polícia administrativo foram apreendidos 4 lotes de bacias que condensavam 80 litros de gás em cada, que os assaltantes venderam para o negociante José José Ferreira da Costa.

Na noite de 29, pelo polícia administrativo foram apreendidos 4 lotes de bacias que condensavam 80 litros de gás em cada, que os assaltantes venderam para o negociante José José Ferreira da Costa.

O grande e diminuta concorrente, o programa foi observado encarapuladamente, permanecendo o auditório em aplausos calorosos ao término da exibição de cada uma das peças.

O Trío em rémainer, op. 70 n.º 4, para piano, violino e violoncelo, pelas srs. L. Levy, G. Bastiani e H. Stepakoff, dos começos ao concerto.

Não só «Allegro» com brincadeira, e «Largo» assim os pregressos, como o «Presto final», foram interpre-

## TELEGRAMMAS

## EDITAIS

### Editorial para convocação de credores

O dr. Carlos Speridião do Melo e Mattos juiz de direito do comércio desta comarca, e imperial cidade de São Paulo etc.

Fago saber aos que o presente virem que por parte dos administradores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva me foi apresentada uma petição do teor e forma aqui transcripta.—Illustríssimo e ex-cellentíssimo sr. dr. juiz do comércio.—Dizem os administradores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva, que aproximando-se os termos da liquidação da mesma, só dependente da decisão no supremo tribunal da revista interposta pela companhia Sorocabana, na ação, que moveu contra a massa, torna-se conveniente proceder à venda do activo da massa, que se acha ainda por liquidar, e que consiste em direitos e ações descriptos no balanço, os quais sendo de mais difícil e demorada liquidação, e dependendo algumas das grandes abatimentos e complicações, sómente por este meio poderá ser liquidado sem maior prejuízo pelo que requerem a v. exc. que nos termos do art. 801 do código comercial se digne autorizar a venda em leilão das dívidas activas da massa com o assentimento dos credores, para o que se servirá convocar os credores por edital, por prazo breve com a clausula de que julgarão não impugnar a medida requerida.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

Mello e Mattos.

Era o teor do meu despacho em observância ao qual este se dá e passa e por elle chamo, convido a convocar a todos os credores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiências deste juiz do piso municipal, no dia 30 do corrente mês as 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que aliena das dívidas cominações e prescrições em vigor, os credores, que não comparecerem a reunião, para a qual devem comparecer a v. exc. dia, hora e lugar.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

Era o teor do meu despacho em observância ao qual este se dá e passa e por elle chamo, convido a convocar a todos os credores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiências deste juiz do piso municipal, no dia 30 do corrente mês as 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que aliena das dívidas cominações e prescrições em vigor, os credores, que não comparecerem a reunião, para a qual devem comparecer a v. exc. dia, hora e lugar.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

Era o teor do meu despacho em observância ao qual este se dá e passa e por elle chamo, convido a convocar a todos os credores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiências deste juiz do piso municipal, no dia 30 do corrente mês as 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que aliena das dívidas cominações e prescrições em vigor, os credores, que não comparecerem a reunião, para a qual devem comparecer a v. exc. dia, hora e lugar.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

Era o teor do meu despacho em observância ao qual este se dá e passa e por elle chamo, convido a convocar a todos os credores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiências deste juiz do piso municipal, no dia 30 do corrente mês as 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que aliena das dívidas cominações e prescrições em vigor, os credores, que não comparecerem a reunião, para a qual devem comparecer a v. exc. dia, hora e lugar.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

Era o teor do meu despacho em observância ao qual este se dá e passa e por elle chamo, convido a convocar a todos os credores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiências deste juiz do piso municipal, no dia 30 do corrente mês as 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que aliena das dívidas cominações e prescrições em vigor, os credores, que não comparecerem a reunião, para a qual devem comparecer a v. exc. dia, hora e lugar.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

Era o teor do meu despacho em observância ao qual este se dá e passa e por elle chamo, convido a convocar a todos os credores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiências deste juiz do piso municipal, no dia 30 do corrente mês as 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que aliena das dívidas cominações e prescrições em vigor, os credores, que não comparecerem a reunião, para a qual devem comparecer a v. exc. dia, hora e lugar.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

Era o teor do meu despacho em observância ao qual este se dá e passa e por elle chamo, convido a convocar a todos os credores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiências deste juiz do piso municipal, no dia 30 do corrente mês as 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que aliena das dívidas cominações e prescrições em vigor, os credores, que não comparecerem a reunião, para a qual devem comparecer a v. exc. dia, hora e lugar.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

Era o teor do meu despacho em observância ao qual este se dá e passa e por elle chamo, convido a convocar a todos os credores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiências deste juiz do piso municipal, no dia 30 do corrente mês as 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que aliena das dívidas cominações e prescrições em vigor, os credores, que não comparecerem a reunião, para a qual devem comparecer a v. exc. dia, hora e lugar.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

Era o teor do meu despacho em observância ao qual este se dá e passa e por elle chamo, convido a convocar a todos os credores da massa falida do dr. João Ribeiro da Silva para reunirem-se na sala das audiências deste juiz do piso municipal, no dia 30 do corrente mês as 11 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a proposta constante da petição aqui transcripta, advertindo que aliena das dívidas cominações e prescrições em vigor, os credores, que não comparecerem a reunião, para a qual devem comparecer a v. exc. dia, hora e lugar.

Sendo de justiça o requerido P. P. a v. exc. deferimento E. R. Mercé. Os administradores, F. A. Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rabello e Silva. Estava uma estampilha do duzentos réis regularmente inutilizada. Era o teor da petição, que deferiu pela forma seguinte: sim, e marco o prazo de cinco dias para reunião dos credores. S. Paulo, trinta de Setembro de mil oito centos e oitenta seis.

E

# COSTUMES PARA MENINOS

A única casa na província onde se encontra um sortimento completo em costumes finos e de bom gosto para meninos de 4 a 10 annos é na casa Importadora

AU PHÉNIX  
Rua da Imperatriz. 44, esquina da rua da Boa Vista

## AVISOS

## ADVOGADO

Fernando Pacheco de Vasconcellos, tem escritório no largo da Sé n. 5, 2º andar.

**Dr. Adolpho M. de Moura**, médico e operador, especialista de syphilis e molestias das senhoras. Consultório Largo da Sé p. 2, residência rua de Santa Efigênia n. 49, telephone n. 181.

Consultas das 12 às 2 de tarde.

**Barbeiro, Cabeleireiro e Perfumaria finas, deposito de bixas hamburgozzas**, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n. 2.

**Serafim Corrêa**, mestre de obras, reside à rua do Imperador n. 34, confitaria.

**Molestia de olhos**  
O dr. Nestor de Carvalho, ex-escritório de clinico de dr. Moura Brasil, reside à rua Ipiranga n. 5 e suas consultas de 12½ às 3 horas de Imperatriz 34. Gratuito aos pobres.

**O doutor Sergio de Castro** tem o seu escritório de advogado à rua Direita n. 25, e residência na Alameda do Triunfo n. 9.

## MEDICO

**Dr. Eulálio**.—Consultas à rua da Imperatriz n. 47, do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência no largo do Arco da n. 50, ou à Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n. 5.

**OS ADVOGADOS** drs. Pedro Vicente de Azevedo e José Vicente de Azevedo, têm o seu escritório à rua da Imperatriz n. 19.

**Advogado**.—O dr. Pamphilo Manoel Ferreira de Carvalho advogado com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. Jogo Monteiro, na 1ª e 2ª instância, à rua de S. Bento n. 48.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

O advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva pode ser procurado no escritório dos srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, fórum de S. Bento n. 34, das 10 às 3 horas.

**Medico homeopatha**.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Drégaria Central Homoeopathic, largo de S. Bento n. 86.

O advogado dr. Amador da Cunha Bueno tem seu escritório na rua do Imperador n. 3.—S. Paulo.

## Collegio Barjona

Mudou-se este estabelecimento de ensino, da rua dos Bambus para a rua do Brigadeiro Rafael Tobias n. 94, antiga Alegre, onde continua a receber alumnas internas, meio-pensionistas e externas a preços convencionados.

S. Paulo, 30 de Agosto de 1886. 6-5

## Companhia de Gaz e Oleos Mineraes de Taubaté

De ordem da diretoria da Companhia de Gaz e Oleos Mineraes de Taubaté—faço público que do dia 1º de Setembro em diante farei pagamento dos coupons vencidos no dia 31 de Agosto corrente, a resgate de dois debentures que foram sorteadas, de n. 69 e 2.

Convidado, por isso, aos interessados a comparecerem em todos os dias úteis em casa de minha residência, travessa do Quartel n. 13, das 5 horas as 7 da tarde para os ditos pagamentos, levando os coupons e debenture indicados.

S. Paulo 30 de Agosto de 1886.

J. M. de Sampaio.

Hacarregado.

6-6

## Aviso

Sendo a ultima cotação do cambio da praça de Rio de Janeiro em 31 de Agosto de 1886 a 21 d. 3/8 por mil réis.

A Companhia de Gaz faz sciente aos seus consumidores que o preço do gaz consumido no mês de Agosto de 1886, será de 325 réis por metro cúbico.

S. Paulo 2 de Setembro de 1886.

JAMES SOUTHALL.

Representante da Companhia de Gaz.

Conf. 3-9-86.

A. OLAYO FERREIRA.

Engenheiro Fiscal.

Commission do Monumento do Ipiranga

De ordem do exmo. sr. conselheiro presidente da commissão do Monumento do Ipiranga, são convocadas todos os srs. membros para a reunião que deve ter lugar no dia 7 do corrente mês dia, no sobrado n. 59 da rua de S. Bento, a fim de lhe ser presente o relatório anual dos trabalhos de mesma comissão.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1886.

O 1º secretário

F. A. DUTRA RODRIGUES

## Companhia Ytuana

Por ordem da diretoria convidou os srs. accionistas desta Companhia para a reunião de assemblea geral ordinária, que terá lugar no dia 3 de Outubro do corrente anno, ao meio dia, neste escritório.

O fim da reunião é:

1.º—A apresentação do relatorio e contas do semestre findo em 30 de Juho passado, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

2.º—A eleição de novo conselho fiscal, para o anno seguinte.

3.º—Tratar de qualquer assunto de interesse da Companhia.

4.º—Reformar os Estatutos da Companhia, segundo o que foi deliberado na assemblea geral do 18 de Abril passado, uma vez que a comissão, encarregada de estudar a reforma já apresentou o seu parecer.

Para o fim mencionado neste parágrafo é necessário que o numero dos accionistas presentes, por si ou por procuradores, represente pelo menos dois terços do capital social, segundo o disposto no art. 19 dos Estatutos da Companhia.

Desta data até o dia em que se realizar a assemblea convocada, ficam suspensas as transferências, de ações.

S. Paulo, Escritório Central da Companhia Ytuana, 2 de Setembro de 1886.

O secretario da Companhia.

Pedro Aranha

(6º, dom. e 3º) 15-2



Depósitos das principais Farmácias.

## VINHO DE CHASSAING

DISSOLVENTE  
Prescrito por mais de 25 annos  
CONTRA AS AFFECÇÕES DA VIAS DIGESTIVAS  
PARIS, 6, Avenue Victoria, 6, PARIS  
E EM TODAS AS PRINCIPALIS PHARMACIAS

## DOENÇAS do ESTOMAGO

DIGESTÓES DIFFÍCILS  
Dyspepsia, Gastralgia, Anemia,  
Perda de Appetite, Vomitos, Diarrheas,  
Debilidade das Crianças

CURA SEGURO E RAPIDA PELOS

## ELIXIR GREZ

TONICO-DIGESTIVO  
com Quina, Coca e Peptina  
Adoptado em todos os Hospitales  
MEDALHAS NAS EXPOSIÇÕES

PARIS, r. La Bruyère, 34, e todas as Farmácias.

## ATKINSON

## PERFUMARIA INGLEZA

aliamado ha mais de um seculo, excede todas as outras na sua perfeição e durabilidade.

TRES MEDALHAS DE OURO

PARIS 1870, CALCUTTA 1880

pela sua grandeza, perfeição e durabilidade.

Perfumes modernos de Atkinson

PARIS & LONDRA

de um ramo de perfumes, tendo sido

registrados nos Estados Unidos e Inglaterra.

LOGO DE QUINTO DE ATKINSON

perfume de perfume de perfume de perfume

perfume de perfume de perfume de perfume